15 de fevereiro de 2024 – DOU – Imprensa Nacional <a href="https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Resolucao-no-994-de-15-de-fevereiro-de-2024-Sine.pdf">https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Resolucao-no-994-de-15-de-fevereiro-de-2024-Sine.pdf</a>, e no que não lhe for contraditório à Portaria SGER/MTE nº 3.541/2023;

- II as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;
- III a destinação de recursos está adequada às ações;
- IV os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisase/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente.
- V a destinação dos recursos alocados pelo Estado de Mato Grosso do Sul aoFundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul/FET, está em consonância como previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul (CETER/MS).
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2024.

## Regiane Dedé Oliveira

Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

# DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 80, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2024, do Estado de Mato Grosso do Sul, proposto pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ 237.943,84, sendo R\$ 232.943,84 oriundos de recursos federais e R\$ 5.000,00 de recursos à título de contrapartida.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS) no uso de suas atribuições, conformeconsta no art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o inciso IV do art. 8ºe o art. 18 da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, resolve:

- Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços PAS do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de2024, do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, que:
  - I está em conformidade com os procedimentos e critérios que dispõe a Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024 DOU Imprensa Nacional <a href="https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Resolucao-no-994-de-15-de-fevereiro-de-2024-Sine.pdf">https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Resolucao-no-994-de-15-de-fevereiro-de-2024-Sine.pdf</a>, e no que não lhe for contraditório à Portaria SGER/MTE nº 3.541/2023;
  - II as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;
  - III a destinação de recursos está adequada às ações;
  - IV os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisase/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente.
  - V a destinação dos recursos alocados pelo Estado de Mato Grosso do Sul aoFundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul/FET, está em consonância como previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul (CETER/MS).
  - Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2024.

#### Regiane Dedé Oliveira

Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

## DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 81, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Estado de Mato Grosso do Sul, proposto pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no valor R\$ 7.530.810,26, sendo distribuido para o exercício de 2024 o valor de R\$ 2.798.363,82 oriundos de recursos federais e R\$ 980.000,00 de recursos à título de contrapartida.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS) no uso de suas atribuições, conformeconsta no art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o inciso IV do art. 8ºe o





art. 18 da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, resolve:

- Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços PAS do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE, referente ao exercício de2024, do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, que:
  - I está em conformidade com os procedimentos e critérios que dispõe a Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024 DOU Imprensa Nacional <a href="https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Resolucao-no-994-de-15-de-fevereiro-de-2024-Sine.pdf">https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Resolucao-no-994-de-15-de-fevereiro-de-2024-Sine.pdf</a>, e no que não lhe for contraditório à Portaria SGER/MTE nº 3.541/2023;
  - II as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;
  - III a destinação de recursos está adequada às ações;
  - IV os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisase/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente.
  - V a destinação dos recursos alocados pelo Estado de Mato Grosso do Sul aoFundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul/FET, está em consonância como previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul (CETER/MS).
  - Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2024.

#### Regiane Dedé Oliveira

Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

## DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 82, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Aprova mudança do endereço da unidade de Atendimento/SINE, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 5.415 de 16 de outubro de 2019, nos termos do inciso I do §2º do art. 1º, do Decreto Estadual nº 15.360, de 5 de fevereiro de 2020 na conformidade com a Portaria MTP nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 e no Regimento Interno do CETER/MS no art. 7º do Anexo Único da Resolução SEDHAST nº 224, de 18 de junho de 2020, conforme Ata 04 da reunião Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2024, resolve:

- Art. 1º Aprovar, a mudança de endereço da Unidade de Atendimento/SINE no município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme registrado na Ata 04 da reunião Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2024, do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de MS CETERMS, diante do atendimento ao critério estabelecido no inciso VIII do art. 18-U da Portaria MTP nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022.
- Art. 2º Encerradas as atividades em 05 de abril de 2024, no endereço Dr. Hamílton Fontoura, nº 1557, bairro Nossa Senhora da Conceição II, com as seguintes coordenadas: 20°26′50.67″S e 53°45′45.88″O;
- Art. 3º Iniciadas as atividades no prédio localizado na Rua Cornélia Anconi Bunazar, n° 1638, bairro Jardim Vista Alegre, CEP 79.180.000, cuja as coordenadas geográficas são 20°27′22.33″S e 53°45′49.02″, na data de 09 de abril de 2024;
- Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS 16 de maio de 2024.

## Regiane Dedé Oliveira

Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS



